



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 03

Acrescente-se art. 8º ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 8º O § 3º do art. 8º da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os agricultores tradicionais, os assentados da reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais bem como suas associações cooperativas que multipliquem sementes, mudas ou propágulos da vegetação nativa para distribuição, troca ou comercialização entre si.” (NR)

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Presidente